

Prefeitura do Município de Caieiras



1174

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 661 *W*

(27 de Agosto de 1970)

Dispõe sobre abono de emergência.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMÉRICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários, servidores extramunicipais e contratados desta municipalidade, abono de emergência de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos mensais.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito até a importância de Cr\$ 30.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), proveniente da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

15-4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS

Construção de Parques Infantis..... Cr\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1970.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1.970.-

Américo Massinelli
AMÉRICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-

Antonio Gaspar
ANTÔNIO GASPARE
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-